



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de prestação de serviços especializados de levantamento de cadastro como encontrado (*as found*) de edificações, e topográfico planialtimétrico do terreno, com tecnologia de escaneamento tridimensional a laser por nuvem de pontos, para produção de modelo BIM (*Building Information Modeling*), conforme critérios, requisitos e diretrizes deste Termo de Referência.
- 1.2. Os projetos visam a atender às necessidades do imóvel da Sede do Arquivo Nacional, localizado na Praça da República, nº 173, Centro, Rio de Janeiro – RJ, e do imóvel da Regional de Brasília, localizada no Setor de Indústrias Gráficas, SIG Quadra 6 Lote 800, Brasília – DF. Discriminam-se abaixo as quantidades estabelecidas:

ITEM 1: RIO DE JANEIRO						
EDIFÍCIO	PAVIMENTOS	ESTRUTURA	ÁREA DE PROJEÇÃO	USO ADMINISTRATIVO	USO PARA DEPÓSITO	ÁREA CONSTRUÍDA
Bloco P	3	alvenaria autoportante	1.191,75	3.649,65	0,00	3.649,65
Bloco A	4	alvenaria autoportante + estrutura metálica	703,56	1.864,39	331,75	2.196,14
Bloco B	4	alvenaria autoportante + estrutura metálica	703,56	1.913,99	393,95	2.307,94
Bloco C	4	alvenaria autoportante + estrutura metálica	956,30	2.802,92	381,65	3.184,57
Bloco D	2	alvenaria autoportante + estrutura metálica	1.257,66	76,16	2.443,84	2.520,00
Bloco E	3	concreto armado	538,50	942,00	0,00	942,00
Bloco F	7+SS+Cob.	concreto armado	1.853,40	8.776,17	7.523,83	16.300,00
Bloco G	2	placas de cimento amianto + estrutura metálica	165,35	0,00	240,00	240,00
Bloco H	1	estrutura metálica + concreto aparente	196,48	0,00	0,00	196,48
Total			7.566,56 m²	20.025,28 m²	11.315,02 m²	31.536,78 m²
Área externa livre do terreno: 10.633,44 m²			Área total do terreno = 18.200,00 m²			

ITEM 2: BRASÍLIA				
PAVIMENTOS	Subsolo	Térreo	Mezanino	TOTAL
ÁREA CONSTRUÍDA	1.607,00 m ²	4.487,00 m ²	70,00 m ²	6.164,00 m²



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 1.3. O objeto desta contratação tem a natureza dos **serviços comuns de engenharia**, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos mediante as especificações usuais de mercado incluídas neste Termo de Referência, conforme o Decreto 10.024/2019, art. 3º, inciso VIII, e o Acórdão do TCU 713/2019-P.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 1.6. O objeto será contratado mediante licitação na modalidade **Pregão** (Lei 10.520/2002), com adjudicação por item.
- 1.7. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei de Licitações.
- 1.8. Os Projetos deverão seguir os critérios, diretrizes e práticas de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto 7.746/2012.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência, nos quais se atestam que:
 - 2.1.1. A atualização cadastral e a modelagem geométrica parametrizada do terreno e dos edifícios do Arquivo Nacional são imprescindíveis para subsidiar a elaboração dos projetos do **Programa de Requalificação do Arquivo Nacional (PRA)**.
 - 2.1.2. A obtenção e o registro de dados e informações físicas que caracterizam os elementos e a situação dos imóveis do Arquivo Nacional é necessária para **compor a base documental dos futuros estudos e projetos** de arquitetura e engenharia civil.
- 2.2. O levantamento cadastral requerido visa, portanto, à **modelagem BIM dos imóveis do Arquivo Nacional**, subsidiando o trabalho da Equipe de Engenharia e todos os futuros projetos a serem desenvolvidos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 2.2.1. Com os avanços tecnológicos, os serviços de levantamento e coleta de dados espaciais passaram a adotar novos métodos e ferramentas, como o uso de laser para escaneamento tridimensional (*Laser Scanner 3D*), que permite a medição e digitalização remota com maior agilidade e desempenho dos trabalhos de campo, além da potencialização de precisão dos resultados, em comparação com os métodos convencionais.
- 2.2.2. A tecnologia de escaneamento utiliza uma fonte de luz (laser) para varredura horizontal e vertical das superfícies, efetuando medições lineares e angulares para obtenção das coordenadas XYZ de cada ponto do objeto alcançado, permitindo a definição do seu posicionamento tridimensional com alta precisão.
- 2.2.3. O levantamento de informações espaciais pode ser realizado através do uso de diferentes tipos de sistemas equipados com laser, como: 1) por equipamento fixo terrestre (sistema estático), tipo estação total com tripé, que fica estacionado em um determinado local para coleta de dados; 2) por equipamento aéreo, tipo drone, com laser embarcado para varredura aérea; ou 3) por equipamento móvel portátil, com laser acoplado em mochila.
- 2.2.4. A cada tomada de “cena”, ou seja, registro de varredura de pontos em determinada posição, gera-se um arquivo de dados do conjunto de pontos em um sistema de coordenadas tridimensional, denominado “nuvem de pontos”, que representa superfícies dos objetos mapeados, podendo ser apresentada monocromática ou colorida. Quando o escaneamento é realizado por equipamento associado a um dispositivo de captura de imagens, a nuvem de pontos adquire uma representação mais realística. Além disso, o detalhamento do objeto escaneado depende da densidade de pontos da nuvem, ou seja, da quantidade de pontos varridos por unidade de área, que deve ser ajustada e adequada para atender o objetivo do trabalho.
- 2.2.5. Com marcos de apoio implantados no local e receptor GPS integrado ao equipamento de escaneamento, a nuvem de pontos gerada é associada a informações de posicionamento, sendo devidamente georreferenciada a um sistema de coordenadas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 2.2.6. A partir do levantamento de campo, os dados obtidos são processados (*registration*) para a unificação de cenas e referenciais, gerando uma nuvem de pontos composta, formada pela associação das várias nuvens de pontos geradas em cada cena.
- 2.2.7. A nuvem de pontos permite então a extração de informações planimétricas e altimétricas, geração de documentação cadastral, modelos digitais etc., fornecendo insumos para aplicação direta em estudos e projetos de novos empreendimentos, assim como para reforma, restauro e adequações parciais de edificações existentes. Além disso, como informação qualificada, a nuvem de pontos pode ser empregada também para acompanhamento de obras, geração de cadastro como construído (*as built*) e gestão patrimonial, ressaltando-se o caráter versátil e estratégico do cadastro tridimensional.
- 2.3. A adoção do **BIM** pela Administração Pública vai ao encontro da *Estratégia Nacional de Disseminação* dessa metodologia (Decreto 9.983/2019), a qual já começou a ser exigida na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada por alguns órgãos e entidades da administração pública federal (Decreto 10.306/2020).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução, conforme minudenciada nos Estudos Preliminares, consiste na aquisição de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral (*as built*), com a utilização da tecnologia de *Laser Scanning 3D* por emissão da nuvem de pontos, para elaboração do modelo geométrico BIM.
 - 3.1.1. Os modelos deverão ser fornecidos em formato OpenBIM (IFC4) e no formato proprietário Autodesk® Revit.
 - 3.1.2. Os modelos deverão ter Nível de Desenvolvimento LOD300, cuja representação gráfica permita clara identificação dos elementos e instalações.
- 3.2. Os modelos devem ser acompanhados de desenhos 2D em Autodesk® AutoCAD (plantas e layout cadastral, elevação, cortes e seções).
- 3.3. A solução deve abranger:
 - 3.3.1. A parte externa (fachadas, cobertura e entorno) do complexo de edificações do Arquivo Nacional no Rio de Janeiro, a saber: os blocos tombados P, A, B e C;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

todos os demais blocos (D, E, F, G e H), perfazendo uma área de aproximadamente 31.536,78 m².

- 3.3.2. A parte externa (fachadas e cobertura) do imóvel da Coordenação Regional de Brasília (COREG), perfazendo uma área de aproximadamente 6.164,00 m².
- 3.3.3. A parte interna dos mesmos imóveis, indicando todas as instalações (elétricas, hidrossanitárias, mecânicas, de combate a incêndio, segurança etc.) e o mobiliário existente.
- 3.3.4. O terreno do imóvel no Rio de Janeiro, com os elementos que o compõem, perfazendo 18.200,00 m², sendo 10.633,44 m² de área livre.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem as seguintes disposições gerais:
 - 5.1.1. A empreitada deverá durar no máximo 287 dias corridos, considerando o prazo necessário para o recebimento provisório, definitivo e para pagamento.
 - 5.1.2. As despesas de segurança, logística, transporte e alimentação referentes à execução dos serviços correrão por conta da Contratada.
 - 5.1.3. A Contratada deverá realizar Análise de Riscos em todas as áreas a serem levantadas de modo a se ambientar e conhecer as normas de segurança locais.
 - 5.1.4. A Contratada iniciará os serviços em cada área a ser levantada sob a autorização da Fiscalização.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 5.1.5. Qualquer incidente ou desconformidade de segurança durante os trabalhos deverá ser reportado à Fiscalização.
- 5.1.6. Qualquer resíduo gerado deverá ser acondicionado em local apropriado conforme normas de segurança.
- 5.1.7. Todas as tarefas deverão ser registradas em relatório diário de serviço.
- 5.2. Os modelos BIM serão cedidos ao Arquivo Nacional sob o licenciamento da *Creative Commons*, nas seguintes condições:
 - 5.2.1. Permite-se o uso e a divulgação comercial apenas dos modelos referentes à arquitetura do conjunto tombado.
 - 5.2.2. Em função da segurança institucional exigida pelo acervo custodiado, em nenhuma hipótese poderão ser disponibilizados a terceiros os modelos, documentos, especificações técnicas e congêneres dos demais prédios e dependências do Arquivo Nacional, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
 - 5.2.3. a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação.
- 5.3. Apresentação de atestados:
 - 5.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Contratada no CAU ou CREA.
 - 5.3.2. Apresentação de pelo menos 3 (três) atestados de capacidade técnica registrados no CREA ou CAU da execução de serviços similares para uma área mínima de:
 - 5.3.2.1. 10.000 (dez mil) metros quadrados para a licitante que pretende executar os serviços no Rio de Janeiro
 - 5.3.2.1. 2.000 (dois mil) metros quadrados para a licitante que pretende executar os serviços em Brasília.
 - 5.3.3. Apresentação de exemplos de projetos de arquitetura anteriormente executados.
 - 5.3.4. Atestado de qualificação técnico-profissional do Responsável Técnico.
 - 5.3.5. Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico, por execução de projetos de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, limitadas



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (Lei nº 5.194/1966, art. 59).

- 5.3.6. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou Contrato Social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou ainda por meio de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.
- 5.3.7. Indicação dos demais profissionais que participarão da execução dos serviços objeto da licitação, com seus respectivos atestados e habilitações. Admite-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante, conforme determina a Lei nº 8.666/1993, art. 30, § 10º.
- 5.4. O licitante deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.5. A Fiscalização disponibilizará uma sala de apoio para os empregados da Contratada enquanto estiverem trabalhando em campo. Todos os serviços de escritório, porém, ficam à cargo da Contratada e deverão ser desenvolvidos em suas próprias dependências.
- 5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2179-1222.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

- 6.2.2. A Equipe de Engenharia da Coordenação de Recursos Logísticos, responsável pela fiscalização, emitirá um atestado de visita técnica.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderão ser entregues em formato digital levantamentos gerais da arquitetura, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria facultativa não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. Em campo: levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral.
 - 7.1.2. No escritório da própria Contratada: processamento dos dados coletados.
 - 7.1.3. No escritório da própria Contratada: elaboração do modelo BIM e demais peças gráficas.
- 7.2. A Administração informará com pelo menos cinco dias de antecedência a data para início dos trabalhos de campo.
 - 7.2.1. Os trabalhos deverão ser realizados sem interrupções, podendo o prazo total ser ajustado durante a execução do contrato ou conforme eventuais dificuldades impostas ao levantamento pelas condições climáticas.
 - 7.2.2. Se houver a necessidade de trabalho aos sábados, domingos, feriados, ou fora do horário normal de expediente, a equipe da Contratada deverá pedir permissão para a sua execução com até dois dias de antecedência.
- 7.3. O acompanhamento dos serviços será feito por meio de reuniões periódicas com a Equipe de Engenharia da Coordenação de Recursos Logísticos do Arquivo Nacional, de acordo com a necessidade da Contratada ou a critério da Contratante, para atualização do planejamento e elucidação de eventuais dúvidas.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 7.3.1. A entrega dos produtos descritos no item 3 *supra* será feita à medida que os serviços forem executados, conforme o ajuste contratual.
- 7.3.2. Os produtos deverão ser entregues na seguinte ordem: os Blocos F, E, D, H, G, P, A, B, C, todos no Rio de Janeiro; e o prédio da COREG em Brasília.
- 7.3.3. A Contratada deverá apresentar na reunião inicial um cronograma dessas entregas, as quais serão realizadas nas reuniões subsequentes.
- 7.4. Cada produto será submetido a Recebimento Provisório, Análise, Aprovação e Aceite Definitivo, permitindo providenciar, em tempo hábil, reformulações pertinentes à concretização dos objetivos preestabelecidos.
 - 7.4.1. Presume-se a aprovação dos produtos entregues se não houver retorno por parte da Contratante ao cabo de dez dias úteis.
 - 7.4.2. O aceite pela Contratante dar-se-á após a entrega e a aprovação de todas os produtos previstos. Será então lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
 - 7.4.3. O prazo para a conclusão total dos serviços e entrega dos produtos da contratada será de, no máximo, oito meses, contados da data da emissão da Autorização de Serviço.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. O contrato será gerido por servidor indicado à época da abertura do contrato, o qual atestará ter sido cumprido o contrato quando da entrega dos materiais conforme o avençado.
- 8.4. O contrato será fiscalizado por servidor indicado à época da abertura do contrato, em conformidade à IN SEGES-MP nº 5/2017, art. 47, e com o auxílio da Equipe de



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

Engenharia da Coordenação de Recursos Logísticos do Arquivo Nacional. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 8.5. As entregas parciais mensais devem ser feitas à Equipe de Engenharia da Coordenação de Recursos Logísticos do Arquivo Nacional para conferência da conformidade da proposta.
 - 8.5.1. Será considerado realizado o Recebimento Provisório após a verificação do conteúdo das mídias digitais.
 - 8.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o Recebimento Provisório ao cabo de dez dias úteis.
 - 8.5.3. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem eventuais vícios, defeitos, incorreções e pendências apontadas no recebimento provisório.
 - 8.5.4. O fiscal do contrato elaborará, em até cinco dias úteis, um relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para Recebimento Definitivo.
- 8.6. Em até dez dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato providenciará o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:
 - 8.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
 - 8.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
 - 8.6.3. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. SUPERESTIMATIVAS E SUBESTIMATIVAS RELEVANTES:

- 9.1. Com base no acórdão TCU 1977/2013 - Plenário, “nos regimes de empreitada por preço global e empreitada integral recomenda-se que haja a elaboração da matriz de riscos com a identificação dos itens relevantes e dos correspondentes graus de risco:

Risco	Impacto	Dano	Responsável
Variação no quantitativo da área informada pelo Arquivo Nacional	Área menor do que a informada no item 1.2 deste TR	Pagamento da NF conforme quantidades previstas no TR	Administração
	Área maior com variação de até 3% dos valores informados no item 1.2 deste edital		Contratada

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES-MP nº 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - 10.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010.
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES-MP nº 5/2017.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.23. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES-MP nº 5, de 25/5/2017:
 - 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
 - 11.23.2. Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

- 11.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 11.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 11.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 11.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.31. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 11.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.
- 11.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis 6.496/77 e 12.378/2010).
- 11.34. Observar os procedimentos, critérios e diretrizes para a gestão dos resíduos.
- 11.35. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 11.36. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto 7.983/2013.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
12.2. Não será permitida a operação consorciada.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o IMR, conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 14.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES-MP nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
 - 15.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.
 - 15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 15.2.1. O fiscal técnico realizará a inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar sua adequação.
 - 15.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 15.2.2.1. A Contratada fica obrigada a corrigir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
 - 15.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 15.2.3. No prazo de até cinco dias úteis a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 15.2.3.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.2.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado.
- 15.2.3.2.1 Na hipótese de a verificação não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.2.4. No prazo de até dez dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.2.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 15.2.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 15.2.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de trinta dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.
- 16.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
- 16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da IN nº 3/2018.
- 16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1. o prazo de validade;
 - 16.4.2. a data da emissão;
 - 16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 16.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 16.4.5. o valor a pagar; e
 - 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES-MP nº 5/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES-MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 16.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES-MP nº 5/2017, quando couber.
- 16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, se houver fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA

- 18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução porque o objeto é de natureza singular, técnica e de curto prazo a ser determinado.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) não manter a proposta.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.
 - 19.2.2. Multa de:
 - 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
 - 19.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - 19.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 19.2.2.3.1 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.
 - 19.2.2.3.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 e 18.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

19.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 19.7. As multas devidas ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

20. Critérios de seleção

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aferidos em sua similaridade ou compatibilidade dos serviços, segundo suas características, quantidades e prazos por meio da Certidão de Acervo Técnico no CREA (CAT) ou no CAU (CAT-A).
- 20.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor de R\$ 224.068,98 (duzentos e vinte e quatro mil, sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), que foi o valor médio encontrado entre as propostas obtidas na pesquisa de mercado realizada pela Equipe de Compras.
- 20.4. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. Estimativa de preços e preços referenciais

- 21.1. O valor de referência para a contratação será incluído quando da realização de pesquisa de preços pela Equipe de Compras.

22. Dos recursos orçamentários

- 22.1. Os recursos são oriundos do Orçamento de 2020 do Arquivo Nacional e serão detalhados antes da publicação do edital.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I — Termo de Justificativas Técnicas Relevantes
- Anexo II — Instrumento de Medição de Resultados.
- Anexo III — Estudos Técnicos Preliminares do Programa de Requalificação do Arquivo Nacional (PRA).
- Anexo III — Registro de Responsabilidade Técnica referente à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto nº 7983/2013.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2021.

José Henrique Lourenço Gomes

Arquiteto

SIAPE 678397 | CAU nº A15377-0



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

ANEXO I

Termo de Justificativas Técnicas Relevantes

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente instrumento, elaborado pelo responsável técnico pelo Termo de Referência, atende a recomendação da AGU, conforme o modelo de julho de 2020.

1.2. O presente instrumento especifica pontos fundamentais para a elaboração da minuta de Edital, de forma a facilitar a atuação da equipe administrativa do órgão, a plena harmonia de redação entre os instrumentos reguladores do certame e até mesmo a compreensão, pelos licitantes e órgãos de controle, acerca de decisões técnicas adotadas para a adequada satisfação do interesse público.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1 Os serviços a serem licitados foram enquadrados como serviços comuns de engenharia, isto é, “serviços de engenharia consultiva com padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital de licitação, por meio de especificações usuais no mercado” (AC 713/2019-P).

2.2 Esses serviços constituem “atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966” (Decreto 10.024/2019, art. 3º, inciso VIII).

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não se admite a participação de sociedades cooperativas, pois os serviços requeridos são usualmente realizados no mercado por empresas de arquitetura ou engenharia.

3.2 A contratação se dá com pessoa jurídica, e a ela se subordinam os profissionais correspondentes, de forma pessoal e habitual.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Adotou-se o regime de execução Empreitada por Preço Global porque foi “possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual” (AC TCU nº 1977/2013).



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

4.2 Eventuais alegações de falhas ou omissões por parte do licitante que for contratado conforme o edital não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto 7.983/2013.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O objeto é o levantamento de cadastro como encontrado (*as found*) de edificações, e topográfico planialtimétrico do terreno, com tecnologia de escaneamento tridimensional a laser por nuvem de pontos, para produção de modelo BIM, nas quantidades estabelecidas em contrato.

5.2 Portanto, em função da unicidade do serviço, veda-se a subcontratação, exigindo-se de uma única empresa a sua realização.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2021.

José Henrique Lourenço Gomes

Arquiteto

SIAPE 678397 | CAU nº A15377-0



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

ARQUIVO NACIONAL

Coordenação Geral de Administração

Coordenação de Recursos Logísticos

Equipe de Engenharia

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO

Processo nº 08227.000810/2020-75

ANEXO II

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

INDICADORES PARA CADA PEÇA	SANÇÃO
Entregue conforme o prazo estabelecido no cronograma	100% do valor total da NF
30 dias após o prazo previsto no cronograma	95% do valor total da NF
Entre 30 e 60 dias após o prazo previsto no cronograma	90% do valor total da NF
Acima de 60 dias após o prazo previsto no cronograma	85% do valor total da NF